

LEI MUNICIPAL Nº 2.284/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento/2016 e dá outras providências”.

MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal da Agricultura, para que o Município possa efetuar a aquisição de distribuidores de adubo orgânico líquido, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
10	Secretaria Munic. da Agricultura	
02	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20	AGRICULTURA	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROG DE APOIO AO DES. DO SETOR	
1116	AGROPECUÁRIO	
1.031	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE (Vinculo)	97.500,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão:

- Repasse do Governo Federal relativo ao contrato de repasse nº 1022.392-17/2014, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, vinculado ao Programa PRODESA, no valor de R\$ 97.500,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 16 de setembro de 2016.

Marcelo D`Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 16.09.2016.